



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

CNPJ: 03.947.926/0001-87

**MENSAGEM**

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**

Encaminho a esta Augusta Casa, para a devida apreciação e deliberação do Soberano Plenário, o **Projeto de Lei nº 30/2018**, em anexo.

Na oportunidade solicitamos **reunião extraordinária** a análise e aprovação por parte dos Vereadores que compõem esta casa legislativa, pois trata de matéria de grande importância no sentido de alocar dotações orçamentárias para as despesas de caráter essenciais e obrigatórias, em consequência de concluir o exercício financeiro de 2018.

Vale destacar que o projeto atenderá a reforço e suplementações de dotações para atender as despesas legais e constitucionais, como folha de pagamento e encargos sociais.

Certo que os parlamentares darão a atenção devida para analisar, apreciar e conseqüentemente a aprovar em caráter de emergencial o projeto que ora encaminhamos, a qual entendemos que os serviços públicos devem ser contínuos e sem paralisação, para que possa atingir as metas previstas das ações e programas de governo para a população local.

Sem mais para o precioso momento, desde já antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Cordialmente,

Araguainha - MT, 12 de Dezembro de 2018.

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

CNPJ: 03.947.926/0001-87

**LEI MUNICIPAL Nº 860, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2018, e dá outras providências”.*

O Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, Prefeito Municipal do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2018, no valor de até **R\$ 650.000,00** (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço das dotações do Orçamento vigente.

**Parágrafo Único** - O crédito autorizado neste *Caput* só será utilizado caso ocorra a tendência do exercício e conseqüente realização da receita, até limite autorizado conforme Anexo I deste Projeto.

**Art. 2º** Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos **Incisos II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, verificado a fonte de recursos.**

**Art. 3º** Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo no orçamento, regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de novembro do corrente ano.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.**

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

CNPJ: 03.947.926/0001-87

<b>ANEXO I</b>				
Estado de Mato Grosso				
<b>Prefeitura Municipal de ARAGUAINHA</b>				
<b>Especificação</b>			<b>Periodo</b>	<b>Valor</b>
Receita arrecadada no primeiro período X1			Jan a Nov/17	8.238.937,53
Receita arrecadada no segundo período X1			Dez /17	1.392.747,43
Receita arrecadada no primeiro período X2			Jan a Nov /18	9.742.711,85
Receita Orçada 2018 (Prefeitura)			ORÇADO 2018	10.456.000,00
<b>Cálculo da Taxa de Incremento (W)</b>				
$W = \frac{1^{\circ} \text{ período de } X2}{1^{\circ} \text{ período de } X1} =$			9.742.711,85	118,25%
			8.238.937,53	
<b>W =</b>			118,25% - 100,00%	<b>18,25%</b>
<b>Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1</b>				
Arrecadação do 2º período X1 x W			1.392.747,43 + 18,25%	<b>1.646.952,27</b>
<b>Tendência do Exercício</b>				
1. Receita Prevista para o exercício de X2				<b>10.456.000,00</b>
2. Tendência do exercício de X2				<b>11.389.664,12</b>
Arrecadação do 1º período de X2				9.742.711,85
Arrecadação do 2º período de X1 + W				1.646.952,27
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)				<b>933.664,12</b>
<b>Conclusão:</b>				<b>933.664,12</b>
Fonte: Recursos Ordinarios 00				
Fonte: Recursos Ordinarios 01				
Fonte: Recursos Ordinarios 02				
Fonte: Recursos Ordinarios 24				
<b>Saldo a Utilizar</b>				<b>933.664,12</b>
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO</b>				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, e Artigo 7.º.				
Araguainha, 12 de Dezembro de 2018				